



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1728 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, PRESTADORES DE SERVIÇOS, TEMPLOS RELIGIOSOS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS -MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Papagaios, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, observado o contido na Lei Federal 13.979/2020, nas Deliberações do Comitê Extraordinário Estadual COVID-19, bem como os Decretos Estaduais Nº 47.886, Nº47.889, Nº47.896, o Decreto Estadual de Calamidade Pública aprovado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais Nº47.891 prorrogado pelo 48.102 de 29 de dezembro de 2020, os Decretos Municipais de Nº 1614/2020, Nº 1616/2020, Nº 1618/2020, Nº 1646/2020 e Nº 1679/2020, e CONSIDERANDO:

- Decisão dos membros do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento de Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19 do município de Papagaios/MG;
- A diminuição significativa, de pessoas infectadas pela COVID-19 no nosso município;
- A progressão do Município de Papagaios/MG para a "Onda Amarela" do Programa Minas Consciente do Estado de Minas Gerais;
- O relevante interesse público.

DECRETA

Art. 1º - O município de Papagaios/MG estará condicionado ao cumprimento do protocolo da Onda Amarela do "Plano Minas Consciente" onde as medidas estão estabelecidas. Os estabelecimentos deverão adotar as medidas de isolamento e profilaxia, que poderão ser acessadas no sítio eletrônico: <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>.


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 1722/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Papagaios, 27 de setembro de 2021.


MARIO REIS FILGUEIRAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Quadro de Avisos
afixado no hall da prefeitura em
27/09/2021 nos termos da Lei
Municipal de n.º 1.190/2005.


RG: MG. 10.404.839

**LEMBRE-SE QUE A SUA ATITUDE PODERÁ PROTEGER VOCÊ, A SUA FAMÍLIA E TODOS OS
BRASILEIROS. CONTAMOS COM A SUA COLABORAÇÃO!**